



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade: AR SÉCULO 21 CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Processos nos.: 99990.000748/2017-11

DEFIRO o pedido de alteração do nome da AR SÉCULO 21 CORRETORA DE SEGUROS LTDA para AR SÉCULO 21 CORRETORA DE SEGUROS e alteração do endereço da IT SÉCULO 21 CORRETORA DE SEGUROS LTDA, cujo nome passa para IT SÉCULO 21 CORRETORA DE SEGUROS vinculada às AC BR RFB, AC CERTISIGN MULTIPLA, AC CERTISIGN RFB e AC CERTISIGN JUS. Endereço anterior: Rua Cândido Benício, n.º 200 - Parte, Campinho, Rio de Janeiro/RJ. Endereço atual: Estrada do Gabinal, n.º 313, Gal. B Loj. 129 Gal. B Loj. 130 Gal. B Loj. 131 Gal. B Loj. 132, Bairro Freguesia(Jacarepaguá), Rio de Janeiro/RJ, para as Políticas de Certificados credenciadas.

Entidade: AR VIP RIO CORRETORA DE SEGUROS
Processo n.º: 99990.000410/2017-69

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR VIP RIO CORRETORA DE SEGUROS, vinculada à AC SINCOR RIO RFB, na cadeia da AC RFB, com instalação técnica localizada na Rua Visconde de Pirajá, N.º 111, Apto 712 - Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

Entidade: AR AUTENTIC CERTIFICADORA
Processos nos.: 99990.000956/2017-10

DEFIRO pedido de alteração de endereço da IT AUTENTIC CERTIFICADORA da AR AUTENTIC CERTIFICADORA, vinculada à AC VALID BRASIL e AC VALID RFB, listados abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas.

IT	ENDEREÇO
IT AUTENTIC CERTIFICADORA	Endereço anterior: Rua Bahia, n.º 407, sl 4, Centro, Catanduva-SP Endereço atual: Travessa Santa Maria, n.º 668, Sala 01, Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto-SP

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução n.º 128 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 13 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de setembro de 2017, Seção 1, página 3, por erro material.

Art. 2º

Onde se lê "versão 1.3", leia-se "versão 1.4"

Art. 3º

Onde se lê "(versão 1.4)", leia-se "(versão 1.5)"

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº 583, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na lei 10.420, de 10 de abril de 2002 e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos benefícios relativos à safra 2016/2017 aos agricultores (as) que aderiram ao Garantia-Safra nos municípios constante no anexo.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de outubro de 2017, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamento de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO

ANEXO
(Safra 2016/2017)

UF	Município	IBGE
CE	Acopiara	2300309
CE	Alto Santo	2300705
CE	Quixeré	2311504
MG	Angelândia	3102852
MG	Brasília de Minas	3108602
MG	Claro dos Poções	3116506
MG	Cristália	3120300
MG	Curral de Dentro	3120870
MG	Divisa Alegre	3122355
MG	Engenheiro Navarro	3123809
MG	Francisco Dumont	3126604
MG	Francisco Sá	3126703
MG	Ibiracatu	3129657
MG	Itacambira	3132008
MG	Jequitaiá	3135605
MG	Lagoa dos Patos	3137304
MG	Matias Cardoso	3140852
MG	Montezuma	3143450
MG	Olhos-d'Água	3145455
MG	Padre Carvalho	3146255

MG	Pintópolis	3150570
MG	Santa Fé de Minas	3157609
MG	Santo Antônio do Jacinto	3160306
MG	Santo Antônio do Retiro	3160454
MG	São João da Lagoa	3162252
MG	Serranópolis de Minas	3166956
MG	Serro	3167103
MG	Taiobeiras	3168002
MG	Vargem Grande do Rio Pardo	3170651
MG	Várzea da Palma	3170800

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 175, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44, item XXII, do Anexo I, da Portaria Ministerial n.º 428, de 9 de junho de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA n.º 66, de 27 de novembro de 2006; art. 3º da Lei n.º 7.802, de 11 de julho de 1989; no Decreto n.º 4.074, de 4 de janeiro de 2002; e o que consta no Processo SEI n.º 21030.00042/2014-03, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da Empresa PROENG - PROJETOS E ENGENHARIA FLORESTAL, S/S LTDA - ME, CNPJ: 03.975.637/0001-91, Inscrição Estadual: isento, localizada na Rua Rodolfo Chermont, Residencial Euclides Figueiredo, Rua H, n.º 18 - Belém/Pará, para que a qualidade de empresa prestadora de serviços de Tratamento Fitossanitário com Fins Quarentenários, no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos:

Fumigação em Contêineres (FEC);
Fumigação em Silos Herméticos (FSH);
Fumigação em Porões de Navio (FPN);
Fumigação sob Câmara de Lona (FCL).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá o prazo validade de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Inspeção e Sanidade Vegetal - SISV/DDA/SFA-PA.

CLÉSIO SANTANA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 299, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 300, de 16/06/2005, publicada no DOU de 20/06/2005, tendo em vista o disposto na Instrução normativa SDA n.º 66, de 27 de no-

vembro de 2006, na Lei n.º 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto n.º 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta do Processo n.º 21042.010214/2017-24, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento de número BR RS 108, a empresa Premium Tabacos do Brasil Ltda., CNPJ n.º 05.325.515/0001-85 e Inscrição Estadual 108/0134422, localizada na Av. Felisberto Bandeira de Moraes, n.º 2405, Bairro Distrito Industrial, Santa Cruz do Sul - RS, para, na qualidade de empresa prestadora de serviço de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: a) Fumigação com fosfina em Câmaras de Lona (FCL).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO TODESCHINI

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 268, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA-, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14.06.2010, e pela Portaria Ministerial n.º 1.756, de 10 de agosto de 2017, publicada no DOU de 11.08.2017 e em conformidade com a Instrução Normativa n.º 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Habilitar o médico veterinário, GENÉSIO CASSOL JUNIOR, inscrito no CRMV-SC 5283 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município (s) constante (s) dos autos do processo SEI n.º 21050.007037/2017-08 e no registro de habilitação do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense, SIGEN + n.º 160144, do Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UELLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 323, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso XIX, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovada pela Portaria Ministerial n.º 428, de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA n.º 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei n.º 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto n.º 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta do Processo 21052.010993/2011-53, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento número BR SP445, da empresa Serraria Poletti LTDA., CNPJ 45.290.681/0001-08, localizada na Rua Alziro de Oliveira, 2.500, Bragança Paulista/SP, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar o seguinte tipo de tratamento: Tratamento Térmico.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo - SFA/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SÉRGIO FERREIRA JARDIM

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os Arts. 18 e 53 do Anexo I do Decreto n.º 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Lei n.º 6.894, de 16 de dezembro de 1980, no Decreto n.º 4.954, de 14 de janeiro de 2004, no Decreto n.º 5.741, de 30 março de 2006, na Instrução Normativa n.º 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo no 21000.043690/2017-18, resolve:

Art. 1º Aprovar os métodos oficiais para realização de ensaios em amostras de fertilizantes e corretivos, oriundos dos programas e controles oficiais do MAPA, constantes do Manual de Métodos Analíticos Oficiais para Fertilizantes e Corretivos, indexado ao International Standard Book Number (ISBN) sob o número 978-85-7991-109-5, cuja adoção é obrigatória pelos laboratórios integrantes da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária, que realizam este tipo de ensaio.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa SDA nº 03, de 26 de janeiro de 2015, publicada no D.O.U nº 18, de 27 de janeiro de 2015, Seção 1, pág. 12.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

PORTARIA Nº 127, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 18 e 53 do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21046.003519/2017-40, resolve:

Art. 1º Suspender, a pedido, o credenciamento do Laboratório e Clínica Animal 4T LTDA - ME, CNPJ nº 05.252.936/0001-23, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 3782, Bairro Setor 2, CEP: 76.890-000, Jarú/RO, credenciado para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DO SEGURO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Aprova a distribuição do orçamento do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR para o exercício de 2017.

O Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR, no exercício da competência que lhe conferem os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, e o artigo 13 do Decreto nº 5.121, de 29 de junho de 2004, observado o disposto no inciso IV do artigo 5º do Regimento Interno do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural, editado pela Resolução nº 5, de 3 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar, conforme disposto na Resolução nº 56, de 15 de agosto de 2017, do CGSR, a distribuição do orçamento do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR, para o exercício de 2017, nos montantes do anexo a esta Resolução, em todo o Território Nacional, observados os limites de disponibilidade de empenho e pagamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Esta entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 57, de 16 agosto de 2017.

NERI GELLER
Presidente do Comitê

ANEXO

Mês	Cultura	Valor
Fevereiro	Milho 2ª Safra, Trigo e Demais Grãos de Inverno ¹	R\$ 20.000.000,00
	Outros ²	R\$ 2.000.000,00
Março	Milho 2ª Safra, Trigo e Demais Grãos de Inverno ¹	R\$ 20.000.000,00
	Outros ²	R\$ 2.000.000,00
Abril	Milho 2ª Safra, Trigo e Demais Grãos de Inverno ¹	R\$ 20.000.000,00
	Outros ²	R\$ 2.000.000,00
Maio	Milho 2ª Safra, Trigo e Demais Grãos de Inverno ¹	R\$ 15.000.000,00
	Outros ²	R\$ 2.000.000,00
Junho	Milho 2ª Safra, Trigo e Demais Grãos de Inverno ¹	R\$ 5.000.000,00
	Outros ²	R\$ 2.000.000,00
Agosto	Milho 2ª Safra, Trigo e Demais Grãos de Inverno ¹	R\$ 10.000.000,00
	Grãos de Verão ³	R\$ 42.000.000,00
Setembro	Frutas	R\$ 30.000.000,00
	Grãos de Verão ³ (faturamento)	R\$ 6.000.000,00
	Grãos de Verão ³ (projeto piloto)	R\$ 2.000.000,00
Outubro	Grãos de Verão ³	R\$ 137.400.000,00
	Frutas	R\$ 40.000.000,00
	Outros ²	R\$ 10.000.000,00
Total		R\$ 367.400.000,00

¹Demais Grãos de Inverno: aveia, canola, cevada, centeio, sorgo e triticale.

²Outros: café, cana-de-açúcar, olerícolas, seguro pecuário, seguro de florestas e aquícola.

³Grãos de Verão: algodão, amendoim, arroz, fava, feijão, girassol, milho 1ª safra e soja.

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem no tempo!

Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.